



**DECRETO Nº 3.448**

**De 07 de Agosto de 2023.**

**“Reestrutura a Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidade em contratação e execução de serviços de Escritório de Advocacia, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que Art. 163 da Lei Municipal nº 1.524/2005, que o processo administrativo será conduzido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual;

**CONSIDERANDO**, que Art. 164 da Lei Municipal nº 1.524/2005 que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

**CONSIDERANDO**, que o Sr. VITOR DE FIGUEIREDO BARRETO não faz mais parte do quadro de servidores do Município de Perdizes e que o servidor FLAMARION ALVES CARVALHO, atualmente, ocupa o cargo de Procurador Geral do Município;





**CONSIDERANDO**, que houve a suspensão *sine die* dos autos diante da falta de notificação da empresa “Escritório Costa Neves” e a suspensão se justificou para busca de endereços;

**CONSIDERANDO**, que a Notificação foi devidamente recebida em 15 de junho de 2022, pela Dra. Denise Cristina Costa – OAB 121.936. No entanto, diante da necessidade de informações e dados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Perdizes a serem enviados à Receita Federal, apresentou os relatórios(Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), que foram posteriormente conferidos pelo Setor e ora encaminhados serem anexados nos autos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a reestruturada a Comissão da Sindicância do Processo Administrativo nº 002/2017, Decreto nº 1.735/2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência a primeira nomeada:

**I. KELLEN CRISTINA PERFEITO SILVA**– ocupante do cargo de Advogada;

**II. ANA PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** – ocupante do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos.

**III. MARIA JANAÍNA DA CUNHA.** - ocupante do cargo de Advogada.

Parágrafo único - A Presidente escolherá entre os membros o/a secretário(a).

**Art. 2º** - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.





**Art. 3º** - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância, dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

**Art. 4º** - Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder os atos, diligências e depoimentos necessários aos esclarecimentos dos fatos.

**Art. 5º** - A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal na pessoa do Procurador Geral, prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

**Art. 6º** - A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, contendo a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente, e proposta objetiva ante o que se apurou.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

**Perdizes/MG, 07 de Agosto de 2023.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**Prefeito Municipal**

